

Cria taxa hospitalar
Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito municipal
de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, faz saber
que a Câmara em sessão de 21 do corrente, de-
cretou e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a taxa hospitalar, que será anexada
da a razão de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) em cada peti-
ção, requerimento ou qualquer outro documento que
der entrada e for protocolado na Prefeitura munici-
pal. Revogado pela Lei nº 306/63.

§ único - Ficam também onerados com a taxa hospitalar
os documentos da Receita

Art. 2º - Essa importância destina-se a auxiliar a Associa-
ção Aquidauanense de Assistência Hospitalar e a
mesma será entregue mensalmente pelo poder ex-
ecutivo.

Art. 3º - Fica anexada a dotação orçamentária seguinte:
2 - Serviços Públicos de Interesse comum com o Es-
tado - 23 - Saúde Pública - 231 - Subvenção, contri-
buições e auxílios - 231.8.43-4 - Despesas Diver-
sas. Item b - auxílio à Associação Aquidaua-
nense de Assistência Hospitalar.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 31 de
Março de 1955. - Fernando Luiz A. Ribeiro - Pref